



5162/14
Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 7938/98

LEI Nº 5.397 DE 31 DE MARÇO DE 2016

(Projeto de Lei nº 5611 – Autor: Aparecido Inácio da Silva)

**“ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO ARTIGO 1º DA
LEI Nº 3.729, DE 27 DE OUTUBRO DE 1998”.**

PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação da ementa da Lei nº 3.729, de 27 de outubro de 1998, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O ‘DIA DOS ARTISTAS’ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Artigo 2º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 3.729, de 27 de outubro de 1998, que passa a vigorar com o seguinte teor:

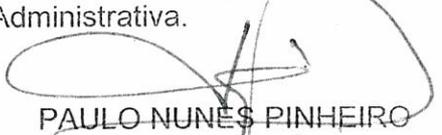
“Artigo 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o ‘Dia dos Artistas’, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de agosto”.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua publicação.

Artigo 4º - As despesas com a execução do disposto nesta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 31 de março de 2016, 139º da fundação da cidade e 68º de sua emancipação Político-Administrativa.


PAULO NUNES PINHEIRO
Prefeito Municipal


DIEGO LOURENÇO PEREIRA
Secretário Municipal da SEPLAG

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.


CILENE FELIPPE
Diretora do D.A.R.H.